



Manaus, 29 de agosto de 2023

Edição nº 3134 Pag.1

Sumário

TRIBUNAL PLENO	3
PAUTAS	3
ATAS	3
ACÓRDÃOS	3
PRIMEIRA CÂMARA.....	3
PAUTAS	3
ATAS	4
ACÓRDÃOS	4
SEGUNDA CÂMARA	4
PAUTAS	4
ATAS	4
ACÓRDÃOS	10
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	12
ATOS NORMATIVOS	12
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	12
DESPACHOS	12
PORTARIAS	15
ADMINISTRATIVO	16
DESPACHOS.....	20
CAUTELAR	20
EDITAIS	20

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



TCE-AM recebe presidente e comitiva do Tribunal Administrativo de Moçambique

Representantes da Corte Administrativa do Moçambique visitaram o TCE para troca de experiências sobre julgamento de processos e tecnologia

Foto: Álefe Penha



Presidente do Tribunal Administrativo do Moçambique liderou a comitiva.

O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM) recebeu, nos últimos quatro dias, uma comitiva do Tribunal Administrativo de Moçambique (TA-MZ), para uma visita técnica que se estendeu em diversos pontos do estado. A visita teve como principal objetivo a troca de experiências para o desenvolvimento do tribunal localizado no país africano. Durante a manhã desta terça-feira (29), o presidente do TCE-AM, conselheiro Érico Desterro, recebeu os representantes do Tribunal de Moçambique (TA-MZ), liderados pela presidente, Lúcia Fernanda Buinga.

Durante a manhã desta terça-feira (29), o presidente do TCE-AM, conselheiro Érico Desterro, recebeu os

representantes do Tribunal de Moçambique (TA-MZ), liderados pela presidente, Lúcia Fernanda Buinga.

Acompanhando a 30ª Sessão Ordinária do Pleno, a presidente do TA-MZ, doutora Lúcia Fernanda Buinga, falou sobre o suporte que tem recebido do TCE-AM para o desenvolvimento de ações no país

É uma grande honra para nós, ter a oportunidade de estar aqui, vendo o que tem sido feito por este Tribunal, que efetivamente nos tem proporcionado uma cooperação, uma boa relação. O Tribunal de Contas do Amazonas há bastante tempo, tem destacado a necessidade de um apoio forte ao TA-MZ”, disse a presidente, doutora Lúcia Fernanda Buinga.

Estiveram no Amazonas,

além da presidente do TA-MZ, o juiz-conselheiro Manuel Pascoal Massuca; a diretora do Plenário, Flavia Angelina Chitachi Mapatse; a diretora do Gabinete da Presidente, Eurídice Melanie; o chefe do Departamento de Cooperação Internacional, Célio Ndimandhi; a diretora do Programa de Boa Governança Financeira, Ana Weiler, acompanhados do conselheiro-substituto do TCE-PE, Carlos Cabral Figueiredo, e da secretária-geral do Conselho Superior de Magistratura Judicial Administrativa, Laura Simão.

Experiências

A comitiva do Tribunal Administrativo do Moçambique buscou identificar possíveis pontos de melhoria para serem implementados no país.

Na Corte de Contas do Amazonas, os membros do órgão moçambiquenho puderam observar os projetos voltados à celeridade processual e inovações em tecnologia da informação, como uso de inteligência artificial.

Outro ponto observado pelos membros foi o funcionamento das sessões plenárias, onde puderam acompanhar a realização da 30ª Sessão Ordinária.



Manaus, 29 de agosto de 2023

Edição nº 3134 Pag.3

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

Percebeu Irregularidade?

DENUNCIE
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR!

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- [92] 98815-1000
- [ouvidoria.tce.am.gov.br](https://www.ouvidoria.tce.am.gov.br)
- ouvidoria@tce.am.gov.br
- Av. Efigênio Salles, nº 1155
Parque Dez de novembro
69055-736, Manaus-AM



PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [f/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [t/tce-am](https://www.linkedin.com/company/tce-am) [tceamazonas](https://www.youtube.com/channel/UCtceamazonas) [tceam](https://www.tceam.gov.br)





Manaus, 29 de agosto de 2023

Edição nº 3134 Pag.4

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

2º COMPLEMENTO DO EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, EM SESSÃO DO DIA 25 DE JULHO DE 2023.

RELATOR: CONS. JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

PROCESSO Nº 12850/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. ANUNCIAÇÃO TICO DE MENEZES, MATRÍCULA Nº 076.394-2D NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA – SEMULSP DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 233/2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 11 DE ABRIL DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA – SEMULSP

INTERESSADO(S): ANUNCIACAO TICO DE MENEZES, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12944/2023

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Manaus, 29 de agosto de 2023

Edição nº 3134 Pag.5

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. CLOVES DACIO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 013.480-5A, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 3-F, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 267/2023-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M EM 19 DE ABRIL DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): CLOVES DACIO DA SILVA, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12981/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DE JESUS NOGUEIRA MODESTO, MATRÍCULA Nº 096.487-5B, NO CARGO DE PEDAGOGO 40H 1G, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 273/2023-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M EM 25 DE ABRIL DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MARIA DE JESUS NOGUEIRA MODESTO, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13259/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. SALETE MARIA GURJÃO, MATRÍCULA Nº 1138, NO CARGO DE PROFESSOR II, (20 HS), DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 1968/2022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, PUBLICADO NO D.O.M. EM 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

INTERESSADO(S): SALETE MARIA GURJÃO, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS - SISPREV

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13413/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. RAIMUNDA GOMES FERREIRA, MATRÍCULA Nº 116.313-2B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE 3ª CLASSE, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM. CLASSE "A", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM) -, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1064/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 16 DE MAIO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM)

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam





Manaus, 29 de agosto de 2023

Edição nº 3134 Pag.6

INTERESSADO(S): RAIMUNDA GOMES FERREIRA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV
PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13516/2023

ANEXOS: 15300/2019 E 12319/2017

ASSUNTO: APOSENTADORIA RETIFICAÇÃO

OBJ.: RETIFICAÇÃO DA APOSENTADORIA DO SR. LUCIA DE FÁTIMA LOPES DA SILVA BRASIL, MATRÍCULA Nº 024.224-1D, NO CARGO DE PROFESSOR, 3.ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA G1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC -, DE ACORDO COM O DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 19 DE JUNHO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): LUCIA DE FÁTIMA LOPES DA SILVA BRASIL, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13543/2023

ANEXOS: 13664/2023

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. KET ANE PEREIRA FERREIRA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA E AO SR. JOÃO LUCIUS ACIOLY, NA CONDIÇÃO DE FILHO DO EX-SERVIDOR RAIMUNDO NONATO DE SOUZA ACIOLY, MATRÍCULA Nº 151612-4-A, NO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA – 1º CLASSE, DO ORGÃO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 789/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 19 DE ABRIL DE 2023.

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO(S): RAIMUNDO NONATO DE SOUZA ACIOLY, KET ANE PEREIRA FERREIRA, JOÃO LUCIUS ACIOLY, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13720/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. VALDECY CAMILO DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 145821-3C, NO CARGO DE PROFESSOR, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATORIOS AO CARGO DE PROFESSOR PF20-LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1135/2023, PUBLICADO NO D.O.E EM 24 DE MAIO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): VALDECY CAMILO DE SOUZA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.





Manaus, 29 de agosto de 2023

Edição nº 3134 Pag.7

RELATOR: CONS. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

PROCESSO Nº 11926/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS, PARCELA ÚNICA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2020, DE RESPONSABILIDADE DO SR. PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA, SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR, GILBERTO FERREIRA LISBOA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO DE CONVÊNIO N. 06/2020. JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS. DAR CIÊNCIA À SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL – SEPROR E DEMAIS INTERESSADOS. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12667/2023

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. LUÍS ALDEMIR CRUZ DA FONSECA, NA CONDIÇÃO CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA LÍGIA SILVA MALAGUTI, MATRÍCULA Nº 182.629-8A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20, ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "D1", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 654/2023, PUBLICADO NO D.O.E EM 22 DE MARÇO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): LÍGIA SILVIA MALAGUTI, LUÍS ALDEMIR CRUZ DA FONSECA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA À AMAZONPREV E DEMAIS INTERESSADOS. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12695/2023

ANEXOS: 12258/2015

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. FÁTIMA NERES DE ABREU SILVA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR MANUEL DA SILVA, MATRÍCULA Nº 103.875-3B, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 1ª CLASSE - PNM-ANM-I. REFERÊNCIA "E", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 655/2023, PUBLICADO NO D.O.E EM 22 DE MARÇO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): MANUEL DA SILVA, FÁTIMA NERES DE ABREU SILVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA





Manaus, 29 de agosto de 2023

Edição nº 3134 Pag.8

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA À AMAZONPREV E DEMAIS INTERESSADOS. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12858/2023

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. ELSON CUNHA MENDES, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE E AS SRAS. VITÓRIA PEIXOTO MENDES E ISABEL CRISTINA PEIXOTO MENDES, NA CONDIÇÃO DE FILHAS DA EX-SERVIDORA VIVIANE MARIA DE LIMA PEIXOTO, MATRÍCULA Nº 083.692-3B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A-II, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 50/2023-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M EM 24 DE JANEIRO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

INTERESSADO(S): ELSON CUNHA MENDES, VITÓRIA PEIXOTO MENDES, ISABEL CRISTINA PEIXOTO MENDES, VIVIANE MARIA DE LIMA PEIXOTO, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA À MANAUSPREV E DEMAIS INTERESSADOS. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12895/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2021, DE RESPONSABILIDADE DO SR. FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO, DO SUBCOMANDO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL – SUBCOMADEC.

ÓRGÃO: SUBCOMANDO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL – SUBCOMADEC

INTERESSADO(S): SUBCOMANDO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL – SUBCOMADEC, FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, ADENILSON LIMA REIS

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO DE CONVÊNIO N. 011/2021. JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS. DAR CIÊNCIA AO SUBCOMANDO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL – SUBCOMADEC E DEMAIS INTERESSADOS. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12919/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. ERNANDES SANTOS DA SILVA, MATRÍCULA Nº 103.970-9D, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA "E", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (ANTIGA SEPLANCTI) -, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 862/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 25 DE ABRIL DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (ANTIGA SEPLANCTI)

INTERESSADO(S): ERNANDES SANTOS DA SILVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA





Manaus, 29 de agosto de 2023

Edição nº 3134 Pag.9

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA À AMAZONPREV E DEMAIS INTERESSADOS. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12958/2023

ANEXOS: 12951/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARINILZA MOREIRA MENDONÇA, MATRÍCULA Nº 671, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL 2-1, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 1313 DE 13 DE MARÇO DE 2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 15 DE MARÇO DE 2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

INTERESSADO(S): MARINILZA MOREIRA MENDONÇA, SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – SISPREV

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA AO SISPREV E DEMAIS INTERESSADOS. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12951/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARINILZA MOREIRA MENDONÇA, MATRÍCULA Nº 969, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL 2-G, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1312, PUBLICADO NO D.O.M. EM 15 DE MARÇO DE 2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

INTERESSADO(S): MARINILZA MOREIRA MENDONÇA, SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – SISPREV

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA AO SISPREV E DEMAIS INTERESSADOS. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13059/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. JOSÉ ANTONIO RAMOS GUEDES, MATRÍCULA Nº 024.006-00A, NO CARGO DE VIGIA PNF.VIG-I 2ª CLASSE, REFERÊNCIA "E", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO - SEDUC -, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1000/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 04 DE MAIO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): JOSÉ ANTONIO RAMOS GUEDES, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.





Manaus, 29 de agosto de 2023

Edição nº 3134 Pag.10

PROCESSO Nº 13096/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. SANDRA MARIA REIS DE ARAÚJO LOPES, MATRÍCULA Nº 064.561-3 A, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 3-B, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 308/2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 05 DE MAIO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): SANDRA MARIA REIS DE ARAÚJO LOPES, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA À MANAUSPREV E DEMAIS INTERESSADOS. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13313/2023

ANEXOS: 17065/2021 E 13590/2022

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. ROSICLEIA NERES RIBEIRO, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRO DO EX-SERVIDOR JOSE JOAQUIM DAS CHAGAS FAUSTINO, MATRÍCULA Nº 125.587-8B, NO POSTO DE 2º TENENTE, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 854/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 20 DE MAIO DE 2023.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): JOSE JOAQUIM DAS CHAGAS FAUSTINO, ROSICLEIA NERES RIBEIRO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

29 DE AGOSTO DE 2023

OSVALDO CESAR CURI DE SOUZA
Diretor da 2ª Câmara

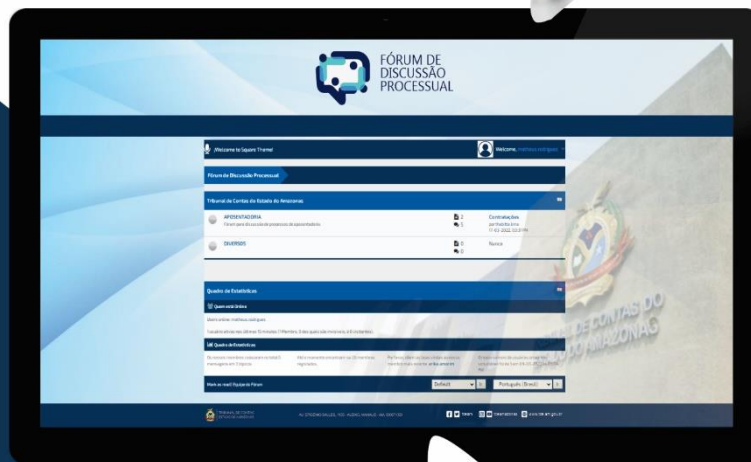
ACÓRDÃOS

Sem Publicação





Todos os dias surgem assuntos novos nos setores!



Arte: Matheus Rodrigues | DICOMTCE-AM

Acesse aqui!



Um espaço digital para os servidores tirarem suas dúvidas e debater sobre assuntos processuais, criando um tópico público no qual **todos os servidores** do TCE-AM poderão **contribuir** na elaboração da fundamentação processual.

Realização:



Vantagens:

- Vários processos com temáticas diferentes
- Necessidade de vasta pesquisa
- Quebra das barreiras criadas com o teletrabalho

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas | /tceam | /tceam | /tce-am | /tceamazonas | /tceam





Manaus, 29 de agosto de 2023

Edição nº 3134 Pag.12

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

PROCESSO Nº 14639/2023

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS - PMM

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO

REPRESENTANTE: MATHEUS FELIPE DOS SANTOS LIMA

REPRESENTADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS - PMM E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

ADVOGADO(A): NÃO POSSUI

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELO SR. MATHEUS FELIPE DOS SANTOS LIMA EM FACE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 2023 VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA, ARMAZENAGEM E TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

RELATOR: AUDITOR ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

DESPACHO Nº 987/2023-GP

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. ADMISSÃO DA REPRESENTAÇÃO. REMESSA AO RELATOR.

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam





Manaus, 29 de agosto de 2023

Edição nº 3134 Pag.13

1) Tratam os autos de Representação com pedido de medida cautelar interposta pelo Sr. MATHEUS FELIPE DOS SANTOS LIMA em face da Prefeitura Municipal de Manaus e Comissão Municipal de Licitação acerca de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico Nº 019/2023 visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de logística, armazenagem e transporte de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

2) O Pregão Eletrônico n.º 019/2023 tem por objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de logística, armazenagem e transporte de medicamentos e demais produtos descritos adiante, para realização de gestão e execução de serviços de logística da Diretoria de Logística da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) de Manaus.

3) O Representante alega que o edital não traz a previsão de realização de Prova de Conceito pela empresa que vier a ser provisoriamente classificada em primeiro lugar, o que viola princípios constitucionais como o da eficiência, assim como da isonomia e transparência, pois através da prova de conceito as demais licitantes teriam a possibilidade de apresentar eventuais críticas aos produtos ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar. Ainda neste tópico o Representante afirma que não foram estabelecidos critérios claros e objetivos por meio dos quais poderiam ser mensurados os padrões de desempenho e qualidade dos produtos ofertados, assim como não haveria qualquer informação acerca da Comissão Especial Avaliadora que seria a responsável por conduzir a análise técnica do software contratado.

4) Outra ilegalidade apontada pelo Representante seria a ausência de previsão de juros e correção monetária para pagamentos em atraso, o que ofenderia o art. 40, XIV, 'c' e 'd' da lei nº 8.666/1993.

5) Assim, ao fim, considerando os indícios de irregularidade presentes no edital, o Representante, requer o conhecimento e procedência da Representação para revisão e correção do Edital nº 019/2023.

6) Em sede de cautelar, requer a suspensão do Pregão Eletrônico nº 019/2023 até que as irregularidades sejam retificadas.

7) Superado o relatório, manifesto-me. Primeiramente, quanto à análise dos requisitos de admissibilidade. A Representação está prevista no art. 288 da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM, sendo cabível em situações que se afirme ou requeira a apuração de ilegalidade ou má gestão pública, bem como nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei nº 14133/2021 ou Lei nº 8666/1993.

8) Isto é, a Representação é um instrumento de fiscalização e exercício do controle externo utilizado justamente para se exigir da máquina pública a investigação sobre determinados fatos que aparentemente ensejam prejuízos ao erário. Considerando que a presente Representação tem como escopo apurar suposta ilegalidade em procedimento administrativo presidido pela Administração Pública, constata-se que o caso em comento enquadra-se nas hipóteses elencadas no supracitado dispositivo.





Manaus, 29 de agosto de 2023

Edição nº 3134 Pag.14

9) No que tange à legitimidade, estabelece o art. 288, *caput*, da mencionada Resolução, que qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, é parte legítima para oferecer Representação. Dessa forma, em observância aos ditames desta Corte de Contas, resta-se evidente a legitimidade do Representante para ingressar com a presente demanda.

10) Instruem o feito a peça vestibular subscrita de forma objetiva e com a necessária identificação, de modo a contemplar as impugnações feitas pelo Representante ao TCE/AM. Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.

11) Acerca da competência do Tribunal de Contas para apreciar e deferir Medida Cautelar. Faz-se necessário salientar que, com o advento da Lei Complementar Estadual nº 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto de medida cautelar, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei nº 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM.

12) Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei nº 2.423/1996 (redação dada pela Lei Complementar nº 204 de 16/01/2020).

13) Tais questões devem ser apuradas pelo relator do feito, nos moldes do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012 TCE/AM. Pelo exposto, com fulcro na Resolução nº 03/2012 e no Regimento Interno do TCE/AM:

13.1) ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos da primeira parte do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012-TCE/AM;

13.2) Determino à GTE-MPU que adote as seguintes providências:

a) PUBLIQUE o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei nº 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer;

b) ENCAMINHE os autos ao devido relator do feito, para que proceda à apreciação da Medida Cautelar, nos termos do art. 42-B da Lei nº 2.423/1996 c/c art. 3º, inciso II, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de Agosto de 2023.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

ASF



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



Manaus, 29 de agosto de 2023

Edição nº 3134 Pag.15

PORTARIAS

PORTARIA Nº 09/2023-SEGER

Dispõe sobre a prorrogação do Processo Seletivo de Estágio –PSE 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o Edital nº 02/2022, que instituiu o Processo Seletivo de Estágio - PSE/2022 para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva (CR), nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, Resolução TCE/AM nº 5, de 10/08/2021, com as alterações introduzidas pela Resolução TCE/AM nº 11, de 11/10/2022, e Portaria TCE/AM nº 846, de 01/11/2022, ocorrido em 2022;

CONSIDERANDO a homologação do PSE/2022 ocorrida em 20/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de que sejam providas novas vagas para estagiários nesta Corte de Contas, para o seu bom e eficiente funcionamento; resolve

Art. 1º – PRORROGAR, nos termos do item 1.6 do Edital 02/2022, por 06 (seis) meses o Processo Seletivo de Estágio - PSE/2022, estabelecendo como nova data de encerramento 31/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de junho de 2023.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO N.º 13, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

CRIA A MEDALHA DO MÉRITO FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o inciso IX do artigo 29 da Resolução nº4, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO a Resolução Nº 14 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Política de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Marco de Medição do Desempenho Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas do Brasil –MMD/QATC – 8, Dimensão IV;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de critérios para concessão de incentivos institucionais, tendo em vista que o atingimento de melhores resultados depende essencialmente da competência, motivação e comprometimento dos servidores, o que pode ser impulsionado pelo reconhecimento dos mesmos;

CONSIDERANDO que a capacidade de o Tribunal gerar resultados depende essencialmente da competência, da motivação, do comprometimento e da integração de seus servidores, e que esses aspectos podem ser impulsionados, entre outras ações, por mecanismos institucionais de reconhecimento profissional das pessoas;

CONSIDERANDO a importância da organização valorizar e reconhecer publicamente seus servidores, com vistas a estimular a eficiência da gestão pública com base nos indicadores no plano estratégico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Manaus, 29 de agosto de 2023

Edição nº 3134 Pag.17

Art. 1º Criar a Medalha do Mérito Funcional, a ser conferida aos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, como reconhecimento pelo tempo de serviço na Casa e por haver se destacado no exercício de suas funções específicas, através do desenvolvimento de uma ação inovadora nas diversas áreas de atuação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, pela relevância do trabalho e impacto na Instituição.

Art. 2º A Medalha do Mérito Funcional terá formato circular, com 60 milímetros de diâmetro e três milímetros de espessura e será confeccionada em liga metálica, tendo, no anverso, fundo com acabamento fosco e, gravado em relevo, com acabamento polido, na orla, dentro de um círculo, na parte superior, a inscrição “MEDALHA DO MÉRITO FUNCIONAL”, e, ao centro, a logomarca do Tribunal de Contas do Estado e, no verso, gravado em relevo, o brasão do Estado do Amazonas, nas seguintes categorias:

I – especial, com acabamento na cor dourada, tendo, na orla, dentro do círculo, na parte inferior, a inscrição “APOSENTADORIA”;

II – ouro, com acabamento na cor dourada, tendo, na orla, dentro do círculo, na parte inferior, a inscrição “30 ANOS DE SERVIÇO”;

III – ouro, com acabamento na cor dourada, tendo, na orla, dentro do círculo, na parte inferior, a inscrição “BOAS IDEIAS”.

IV - prata, com acabamento na cor prateada, tendo, na orla, dentro do círculo, na parte inferior, a inscrição “20 ANOS DE SERVIÇO”;

V - bronze, com acabamento na cor bronze, tendo, na orla, dentro do círculo, na parte inferior, a inscrição “10 ANOS DE SERVIÇO”;

Parágrafo único. A medalha deverá ser acondicionada em estojo aveludado na cor vermelha.

Art. 3º A Medalha do Mérito Funcional será concedida aos servidores que preencherem os requisitos que seguem:

I - categoria especial, com a edição do ato de aposentadoria no Tribunal de Contas, independentemente do tempo de serviço;

II - categoria ouro, para os servidores que completarem 30 anos de serviço no Tribunal de Contas no ano da concessão e aos servidores que se destacaram pela apresentação de ideias inovadoras que impactaram a gestão pública no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, identificadas pelo Comitê de Boas Ideias, e que tenham atingido pontuação acima de 30 pontos;

III - categoria prata, para os servidores que completarem 20 anos de serviço no Tribunal de Contas no ano da





Manaus, 29 de agosto de 2023

Edição nº 3134 Pag.18

concessão, e que tenham atingido pontuação acima de 25 pontos;

IV - categoria bronze, para os servidores que completarem 10 anos de serviço no Tribunal de Contas no ano da concessão, e que tenham atingido pontuação acima de 20 pontos;

§ 1º - A Medalha do Mérito Funcional categoria especial será concedida, também, a servidor que falecer em atividade, como homenagem *post mortem*, sendo a medalha, neste caso, sem a inscrição “APOSENTADORIA”.

§ 2º - A contagem do tempo de serviço, para fins desta Resolução, será a partir do ingresso do servidor no Tribunal de Contas a qualquer título, deduzindo-se o período de eventual licença sem vencimento.

§3º - O Comitê de Boas Ideias referido no inciso II deste dispositivo será criado posteriormente por ato específico, devendo ser composto por servidores efetivos decarreira e a título gratuito.

Art. 4º - As concessões de medalha de mérito nas categorias ouro, prata e bronze serão conferidas aos servidores que:

I - forem assíduos, pontuais, sendo-lhes atribuídos o total de até 4 pontos (**1 ponto por semestre examinado**); - possuir tempo em cargo de chefia, sendo-lhes atribuídos o total de até 8 pontos (**2 pontos por semestre integral de exercício**);

II - houver substituído, automaticamente, titulares de cargos comissionados, durante afastamentos, férias e licenças, na ausência de designação específica em sentido diverso, sendo-lhes atribuídos o total de até 10 pontos (**2,5 pontos por semestre em que houve a substituição**);

III - possuir espírito de colaboração, tendo participado de grupos de trabalho fora da área específica de atuação, sendo-lhes atribuídos o total de até 12 pontos;

IV - houver desenvolvido projetos que impactaram positivamente a organização, sendo-lhes atribuídos o total de até 16 pontos.

Parágrafo único: A pontuação prevista neste dispositivo será auferida pelo Departamento de Gestão de Pessoas (DEGESP) levando-se em consideração o tempo de vida funcional do servidor perante o TCE/AM e o seu total não poderá ultrapassar o total de 50 (cinquenta) pontos.

Art. 5º A Medalha do Mérito Funcional será conferida, juntamente com diploma, conforme segue:

I - categoria especial, logo após o ato de aposentadoria, em momento oportuno, durante Sessão do Tribunal Pleno, na parte referente “Indicações e Propostas”;





Manaus, 29 de agosto de 2023

Edição nº 3134 Pag.19

II - categorias especial post mortem, ouro, prata e bronze, anualmente, no dia 14 de outubro, data da criação do Tribunal de Contas;

§ 1º - No ano em que o servidor preencher os requisitos legais, ser-lhe-á conferida, em sessão solene, a Medalha do Mérito Funcional na categoria mais graduada correspondente.

§ 2º - No dia 14 de outubro, aniversário do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em caráter excepcional, será conferida a Medalha do Mérito Funcional da categoria especial a todos os servidores inativos.

Art. 6º A Diretoria de Recursos Humanos manterá um livro de registro no qual serão inscritos, por ordem cronológica, os agraciados com a Medalha do Mérito Funcional.

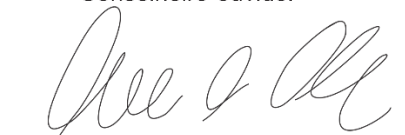
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução n.º 04, de 07 de outubro de 2010.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO AMAZONAS, em
Manaus, 08 de agosto de 2023.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE


ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Conselheiro Corregedor-Geral


JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO
Conselheiro-ouvidor


MÁRIO MANOEL COELHO DE MELLO
Conselheiro





Manaus, 29 de agosto de 2023

Edição nº 3134 Pag.20

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Conselheiro

FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA
Procuradora-Geral do MPC

DESPACHOS

Sem Publicação

CAUTELAR

Sem Publicação

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2023 - DICAMB

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Juliano Marcos Valente de Souza** para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 1º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados na Notificação 75/2023 (Diretoria de Controle Externo Ambiental/Secretaria Geral de Controle Externo), nos autos do **Processo de Representação Nº 15.459/2022**.

SECRETARIA GERAL DO CONTROLE EXTERNO/DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO AMBIENTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de agosto de 2023.





Manaus, 29 de agosto de 2023

Edição nº 3134 Pag.21

Sérgio Augusto Meleiro da Silva
Diretor de Controle Externo Ambiental – TCE/AM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2023 - DICAMB

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO a Sra. Maria do Carmo Neves dos Santos** para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 1º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados na Notificação 77/2023 (Diretoria de Controle Externo Ambiental/Secretaria Geral de Controle Externo), nos autos do **Processo de Representação Nº 15.459/2022**.

SECRETARIA GERAL DO CONTROLE EXTERNO/DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO AMBIENTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de agosto de 2023.

Sérgio Augusto Meleiro da Silva
Diretor de Controle Externo Ambiental – TCE/AM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/2023 - DICAMB



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Manaus, 29 de agosto de 2023

Edição nº 3134 Pag.22

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Raimundo Nonato Chuvas** para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 1º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados na Notificação 76/2023 (Diretoria de Controle Externo Ambiental/Secretaria Geral de Controle Externo), nos autos do **Processo de Representação Nº 15.459/2022**.

SECRETARIA GERAL DO CONTROLE EXTERNO/DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO AMBIENTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de agosto de 2023.

Sérgio Augusto Meleiro da Silva
Diretor de Controle Externo Ambiental – TCE/AM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2023 - DICAMB

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. Raimundo Renato Rodrigues Afonso** para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 1º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados na Notificação 78/2023 (Diretoria de Controle Externo Ambiental/Secretaria Geral de Controle Externo), nos autos do **Processo de Representação Nº 15.459/2022**.





Manaus, 29 de agosto de 2023

Edição nº 3134 Pag.23

SECRETARIA GERAL DO CONTROLE EXTERNO/DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO AMBIENTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de agosto de 2023.

Sérgio Augusto Meleiro da Silva
Diretor de Controle Externo Ambiental – TCE/AM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 30/2023 – DICAD

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto no artigo 81, II da Lei nº 2.423/96 – TCE, c/c o artigo 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o artigo 20 da Lei nº 2423/96; artigos 86 e 97, I, II e § 2º, da Resolução TCE 04/02, e para que se cumpra o artigo 5º, LV, da CF/88, c/c os artigos 18 e 19, I, da Lei citada, bem como a Portaria nº 283/2020 GP, de 24/09/2020 e ainda o Despacho da Excelentíssima Senhora Relatora Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, as folhas 175 a 176, fica **NOTIFICADO a empresa PAIM DISTRIBUIDORA LTDA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de dar a devida ciência da **Notificação nº 171/2023 – DICAD**, peça da Representação Interposta pelo Ministério Público de Contas Contra a Secretaria de Estado de Educação e Desporto, Para Apuração Acerca da Transparência, Legalidade, Legitimidade e Economicidade da Contratação Direta da Empresa Paim Distribuidora Ltda.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de agosto de 2023.

JURANDIR ALMEIDA DE TOLEDO JUNIOR
Diretor da DICAD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Manaus, 29 de agosto de 2023

Edição nº 3134 Pag.24

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. ELBA MARTINS BARBOSA**, para tomar ciência do **Acórdão nº 757/2023-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE nº **10.167/2023**, referente à sua Aposentadoria, publicado no D.O.E. de 23/06/2023. Observo que, na forma da Portaria nº 939/2022-GPDRH, D.O.E. de 19/12/2022, as respostas aos Ofícios e Notificações desta Corte de Contas deverão ser enviadas pelo **Domicílio eletrônico de Contas – DEC**, o qual poderá ser acessado no portal do TCE no link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf> ou pela Central de Ajuda no endereço: <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec>. Ressalta-se que a adesão ao DEC é obrigatória por parte de qualquer pessoa que for parte em processo de controle externo no âmbito do TCE, sob pena de aplicação de multa (art.9º da mesma portaria)

DIRETORIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de agosto de 2023.

OSVALDO CESAR CURI DE SOUZA
Diretor da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 029/2023 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 97, caput, §2º, da Resolução Nº 04/2002-TCE/AM, em cumprimento ao Despacho do **Exma. Conselheira Relatora Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos**, fica **NOTIFICADO o Sr. Douglas da Costa Michele**, para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar documentos e/ou justificativas para as restrições elencadas no **Relatório de Vistoria Nº 199/2023-DICOP (Notificação Nº 297/2023-DICOP)**, reunidos no **Processo TCE Nº 11.867/2018**, que trata da **Prestação de Contas Anual do Sr. Antônio de Almeida Peixoto Filho, Subsecretário Municipal, referente ao Exercício de 2017**, conforme disposto no Art. 20, §2º da Lei nº 2.423/96, através do Domicílio Eletrônico de Contas – DEC (conforme disposto na Portaria Nº 939/2022-GPDRH), a recepção de documentos funciona todos os dias, 24 horas por dia, podendo ser acessado diretamente no Portal deste TCE/AM, através do link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>, ou pela Central de Ajuda, através do link <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec?pli=1>.





Manaus, 29 de agosto de 2023

Edição nº 3134 Pag.25

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de agosto de 2023.





RONALDO ALMEIDA DE LIMA
DIRETOR DE CONTROLE EXTERNO
DE OBRAS PÚBLICAS



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

Coordenador Geral da Escola de Contas Públicas

Mario Manoel Coelho de Mello

Conselheiros

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Procuradores

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

João Barroso de Souza

Secretário Geral de Administração

Harleson dos Santos Arueira

Secretário-Geral de Controle Externo

Jorge Guedes Lobo

Secretário-Geral do Tribunal Pleno

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

Secretária de Tecnologia da Informação

Sheila da Nóbrega Silva





Diretor de Controle Externo Ambiental

Sérgio Augusto Meleiro da Silva

Diretor de Controle Externo da Administração Direta Estadual

José Augusto de Souza Melo

Diretor de Controle Externo da Administração Indireta Estadual

Lourival Aleixo dos Reis

Diretor de Controle Externo da Administração Municipal de Manaus

Sérgio Augusto Antony de Borborema

Diretor de Controle Externo da Administração dos Municípios do Interior

Gabriel da Silva Duarte

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

Holga Naito de Oliveira Félix

Diretor de Controle Externo de Aposentadoria, Reformas e Pensões

Gilson Alberto da Silva Holanda

Diretor de Controle Externo de Arrecadação, Subvenção e Renúncias de Receitas

Stanley Scherrer de Castro Leite

Diretor de Controle Externo de Licitações e Contratos

Thiago Correa Bezerra

Diretor de Controle Externo de Obras Públicas

Ronaldo Almeida de Lima

Dir. de Controle Ext. dos Regimes Próprios de Previdência do Estado e dos Municípios do Amazonas

Elias Cruz da Silva

Diretor de Controle Externo de Tecnologia da Informação

Ângelo Eduardo Nunan

Diretora de Auditoria de Transferências Voluntárias

Raquel Cezar Machado

Diretora de Gestão de Pessoas

Beatriz de Oliveira Botelho

Diretor de Administração Orçamentária e Financeira

José Geraldo Siqueira Carvalho

Diretora de Saúde

Erika Fernandes da Silva Fonseca

Diretor de Administração Interna

Lourenço da Silva Braga Neto

